



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Baianópolis

1

Segunda-feira • 6 de Julho de 2020 • Ano V • Nº 777

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Baianópolis publica:

- **Portaria Nº: 001/2020** - Licença Ambiental Simplificada Atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo Validade: 03 Anos.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA



CNPJ: 13.654.413/0001-31

PORTARIA Nº: 001/2020

Licença Ambiental Simplificada

Atividade de Comércio de Combustíveis e Derivados de Petróleo

Validade: 03 Anos

O Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Baianópolis, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela lei Municipal nº. 171/2014, Segundo Art. 23 e 30 da Constituição Federal e Lei Complementar nº140/2011 de 08/12/2011 e Art. 145 seus parágrafos e incisos, do Decreto Estadual nº 14.024/2012 de 06/06/2012 e suas alterações, ainda a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31/10/2013 e suas alterações, tendo em consideração o que consta no processo **2020-003/TEC/RLS-001**. **RESOLVE: Art. 1º** - Conceder Licença Ambiental Simplificada, válida pelo período de 03 (três) anos a **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LAGOA CLARA LTDA**, inscrito sob **CNPJ nº 12.554.123/0001-03**, instalado no endereço Povoado de Lagoa Clara, Centro, Baianópolis-Bahia, para a atividade de Comercio de Combustíveis e Derivados de Petróleo, nas coordenadas X: 565187.00 e Y: 8600486.00, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes presentes na integra dessa Portaria. **Art. 2º** - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SeMMARH - Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SeMMARH e aos demais órgãos do Sistema Estadual do Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Baianópolis/BA, 06 de Julho de 2020.

LUÍS HENRIQUE DA COSTA FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Decreto nº 120/2017

Praça Municipal, nº 10 - Centro - CEP: 47830-000 - Baianópolis - Bahia.
Telefone: *XX 77 3617-2200 - Telefax: *XX 77 3617 2148.